



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.625, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (APOIO) PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder Reajuste Geral Anual (RGA) no importe de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no piso salarial dos Servidores Públicos da Administração, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e dos Profissionais da Educação Municipal (APOIO), para o Exercício 2024, em atenção ao art. 112 da Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016.

**Parágrafo único.** O reajuste tratado no “caput” refere-se a correção pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) referente os últimos 12 (doze) meses e será concedido a partir da competência março de 2024, em parcela única, após a vigência da presente Lei.

**Art. 2º** Esse regramento deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 3º** Para compor as despesas oriundas da presente Lei serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada eventual suplementação em caso de necessidade comprovada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2024 A 22/04/2024.**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)